



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 990, DE 08 DE ABRIL DE 1.986.-

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Seção de Finanças, autorizado a abrir um crédito especial na seguinte especificação orçamentária:

- Educação e Cultura
- Ensino de 1º Grau
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente  
.....CZ\$ 10.606,00

Artigo 2º - A cobertura financeira a que se refere o artigo anterior/ será efetuada com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

- Educação e Cultura
- Ensino de 1º Grau
- Escola Municipal de Educação Infantil
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente  
:.....CZ\$ 10.606,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do Mês de abril de 1.986.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete